

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	null		
Autor:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Usuário assinator:	99218 - DEP DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	08/07/2025 10:49:27	Data da assinatura:	08/07/2025 10:49:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO
08/07/2025

INSTITUI PARCERIA ENTRE SECRETARIAS E ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, NO PROGRAMA CEARÁ EDUCA MAIS, EM BENEFÍCIO AOS PROFESSORES ATIVO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL NO AMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído dentro do Programa Ceará Educa Mais, estabelecer parcerias entre as Secretaria da Educação, Secretaria de Turismo e ABIH – CE – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Ceará, nestas, com intuito de oferecer desconto de 15% (quinze por cento), exclusivo aos professores na ativa da rede pública estadual e municipal em hotéis e pousada no âmbito do estado do Ceará.

Art.2º. O caput deste artigo tem como objetivo:

- I - promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica e incentivar a docência;
- II - ampliar os conhecimentos da realidade de nossos municípios para reduzir as desigualdades regionais nas redes de ensino da educação básica;
- III - valorização social da profissão;
- IV - desenvolvimento de programas de valorização e de benefícios aos professores.

Art.3º. Os professores deverão apresentar um comprovante de profissão, como carteira funcional ou cabeçalho do contracheque.

- I - os descontos estarão disponíveis na permanência do Programa que se refere o caput do art.1º desta Lei;
- II – os descontos estarão disponíveis durante a baixa e alta temporada, feriados e grandes eventos, conforme a disponibilidade de hospedagem;
- III - o abatimento será aplicado sobre os valores praticados no período e conformidade acertada na reserva.

Art.4º. Estando a presente proposição de acordo com a competência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa projeto de lei através de mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 08 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como intuito, criar mais uma ferramenta para fomentar a valorização e qualificação dos professores, bem como, trazer para as salas de aula o conhecimento real da cultura de nossos municípios. Essa possibilidade dará aos nossos professores o nivelamento no conhecimento socioeconômico e cultural distintas nas regiões de nosso Estado.



DEP DANNIEL OLIVEIRA

DEPUTADO (A)